



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CPF : 37.655-000

PROJETO DE LEI

Nº 699

**PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEVA – MG.
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 25 07 2001
PREFEITO**

“Autoriza repasse de recursos para a Associação dos Carreiros de Itapeva e dá outras providencias”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por seus representantes APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos no montante de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para a Associação dos Carreiros de Itapeva, entidade sem fim lucrativo, conforme art. 1º do Estatuto, com sede em Itapeva, Estado de Minas Gerais, sob à Presidência da Sra. Dirce da Silva Lopes, para a realização da Festa do Caminhoneiro de Itapeva, entidade sem fins lucrativo.

Art. 2º - Para cobrir despesas oriundas do repasse, o Executivo Municipal, utilizará recursos orçamentários próprios constantes do Orçamento vigente, à saber:

02 – EXECUTIVO

04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

08482472.081 – Apoio a Tradicional Festa do Carreiro do Município

3132 00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - A apresentação do pedido deverá ser instruído com documentação de criação da “associação”, com a assunção de responsabilidade civil e criminal para a realização do evento.



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

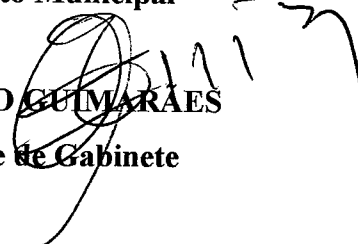
Art. 4º - Ficará à cargo da “associação” a apresentação da prestação de contas do uso do respectivo recurso recebido, no prazo de **30 (trinta) dias** após a realização do evento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 12 de julho de 2.001


HILTON MONTEIRO

Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete